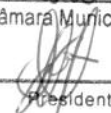




Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo "Eugênio Salvador"

À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ-ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

APROVADO
Em, 30 Setembro de 2015
Secretaria da Câmara Municipal de Jaguaré - ES

Presidente

Requerimento nº 019/2015

CAYO CÉZAR CASAGRANDE e PEDRO INÁCIO DRAGO, VEREADORES, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no Art. 64 do Regimento Interno da Câmara Municipal, vem, respeitosamente, **REQUERER**, que o Chefe do Poder Executivo Municipal se digne em fazer cumprir o inciso XXVIII do art. 1º da Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Municipal nº 821, de 17 de junho de 2009.

O XXVIII do art. 1º da Lei Orgânica Municipal diz que o Executivo Municipal deve encaminhar à Câmara Municipal no prazo de até 90 (noventa) dias informações sobre o andamento, disponibilidade de acolhimento, ou devida justificativa em caso de negativa, das indicações aprovadas em plenário.

É de suma importância o cumprimento, pois as indicações são feitas considerando as reivindicações e necessidade da população, não podendo ser ignoradas, já que a finalidade pública é o bem comum.

Já a Lei 821 de 17 de junho de 2009, autoriza a doação de blocos de notas fiscais para produtores rurais do município. No entanto, não está sendo praticado.

Importante destacar que os blocos representa um incentivo à declaração fiscal, e conseqüentemente o aumento na dotação orçamentária.

Ainda, requer desde já, seja o presente submetido ao Douto Plenário para





Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo "Eugênio Salvador"

conhecimento e votação.

Sala das Sessões; 30 de setembro de 2015

CAYO CÉZAR CASAGRANDE
Vereador

PEDRO INÁCIO DRAGO
Vereador